

Município de Carlos Gomes
93.539.187/0001-87
Av. Padre Estanislau Holeinik – 99.825-000 – Carlos Gomes/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Federal nº 14.133/2021)

Número: 157/2025

Data de Abertura da Licitação: 27/11/2025

Data de Abertura das Propostas: 12/12/2025

Horário: 13h30min

Objetivo:

Aquisição e fornecimento de brita nº 01 para recuperação de estradas vicinais do Município de Carlos Gomes/RS.

Encargos Gerais da Licitação

01 – Local da entrega das Propostas:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes

02 – Local de entrega do Objeto Licitado:

Estradas localizadas na Linha Rui Barbosa, Chato Gaúcho, Rio Abaixo, Lajeado Albino, Lajeado Bocó e Rio Acima

03 – Prazo de entrega das Propostas:

12/12/2025

04 – Prazo de entrega do Objeto Licitado:

Conforme Cronograma

05 – Condições de Pagamento:

Conforme Contrato

06 – Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E
FORNECIMENTO DE BRITA Nº 01 PARA RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES/RS

O Prefeito de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, para

conhecimento dos interessados que, **no dia 12 de dezembro de 2025, às 13h30min**, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, localizado na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando à contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de brita nº 01 para recuperação de estradas vicinais do Município de Carlos Gomes/RS, através de licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço unitário, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de brita nº 01 para recuperação de estradas vicinais do Município de Carlos Gomes/RS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor de Referência R\$
01	1.890	M³	Brita nº 01 • Pedra brita tipo nº 01, conforme normas ABNT aplicáveis; • Material limpo, sem excesso de finos, terra ou matéria orgânica; • Resistência e granulometria compatíveis com uso em estradas rurais; • Origem de pedreira legalizada com documentação ambiental regular; • Transporte por conta da Contratada.	R\$ 122,47

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do Edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. Cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais

de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.1.1. A proposta de preços também deverá conter:

- a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** Na PROPOSTA ESCRITA deverá constar DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OFERTADO, MARCA DO PRODUTO, MODELO, sob pena de desclassificação do item.
- c)** As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio, seguindo a mesma ordem do emitido pelo Município, com todas as especificações da proposta (Anexo II), preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula) expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.

5.3. Poderá também ser apresentada, em CD/Pen Drive, a proposta através de arquivo com extensão. KIT executável poderá ser obtido através do site www.systempro.com.br, clicar em SAPI, aba SYSPROPOSTAS e fazer o download seguindo os passos para instalação do programa Syspropostas. Após instalado o programa, acesse e clic em abrir propostas e importe o arquivo que segue junto ao Edital, ou solicite via e-mail, para dentro do syspropostas. Após elaborar e gerar a proposta é necessário que juntamente com a proposta impressa pelo programa, assinada e carimbada, envie o arquivo gerado salvo em CD/Pen Drive dentro do envelope da nº 01 – Proposta.

- a)** Os itens sem cotação deverão ficar vazios;
- b)** O fornecedor deverá preencher os campos com os DADOS DA

EMPRESA, MARCA e VALOR UNITÁRIO.

c) Está proposta gravada é somente para fins de anexar no sistema, não tem valor, se não for apresentada a proposta escrita com todas as especificações descritas conforme Anexo II, solicitada no subitem 5.1., 5.1.1., letras a, b, c.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE:

5.4.1. Concorde com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste Edital;

5.4.2. Assumirá inteira responsabilidade do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus Anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.4.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º Art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBSERVAÇÃO: A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.5. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e ou Comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do Pregão Presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM e classificará aquelas cuja variação se situar no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço por item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas

condições, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de Contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Contiverem opções de preços alternativos;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.1.8. As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último

lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a)** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b)** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c)** O lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d)** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida à ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste Edital;

6.1.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do

certame a proposta de MENOR PREÇO por item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em 2º (segundo) lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação,

recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos

Federais, expedida pela Receita Federal;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

7.4.1. Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo declaração que a empresa executou satisfatoriamente serviços similares, compatíveis com o objeto ora licitado.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos;

7.5.3. Que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.5.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital e seus anexos.

7.6. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes a vista dos originais.

7.7. O Pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua Comissão de Contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta “online” na Internet, por ocasião da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor.

7.8. Caso algum dos documentos listados acima já tenham sido apresentados no ato do credenciamento, fica dispensado da apresentação no envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da Prefeitura Municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. As impugnações interpostas por e-mail devem ser enviadas ao endereço licita@carlosgomes.rs.gov.br nos prazos facultados neste Edital. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do Pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Carlos Gomes no Setor de Compras e Licitações, sediada na Avenida Padre

Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Carlos Gomes/RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por e-mail com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1. A execução do objeto será realizada por meio da entrega parcelada das pedras britas, conforme necessidade das equipes de recuperação das estradas. A Contratada deverá garantir logística eficiente para que o material seja disponibilizado sem prejudicar a continuidade dos serviços.

11.2. O licitante vencedor, deverá substituir os materiais ou refazer os serviços que, serão considerados em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

11.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com o fornecimento do objeto, carga, descarga, transporte, transbordo, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste Edital.

11.4. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste Edital.

11.5. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, nos locais indicados pelo Município de Carlos Gomes/RS, podendo ser na Linha Rui

Barbosa, Chato Gaúcho, Rio Abaixo, Lajeado Albino, Lajeado Bocó e Rio Acima, juntamente com a nota fiscal do produto adquirido, sem nenhum custo adicional ao Município, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aceita pelo Município.

11.6. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do Artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I – O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde de que satisfeitas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas nos materiais e entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.9. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o Artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1., será calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4. deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.1. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de Secretário Municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.;

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminado:
05.01.26.782.0006.2018.3.3.90.30.24.00.00.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, após atesto da fiscalização, dentro do prazo estipulado em Edital ou contrato, com retenções previstas pela legislação municipal e federal, quando aplicáveis.

17.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta de titularidade da empresa Contratada, conforme dados bancários informados na nota fiscal.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa

atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e

aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste Edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

19.15. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alteração trazida pela Lei nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18. será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV – Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V – O disposto no subitem 18.18. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gaurama/RS, com exclusão de qualquer outro.

19.23. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de contratação.

19.24. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.25. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Gomes/RS, na Secretaria de Administração, sito na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, ou pelos telefones (54) 99275-2155, (54) 99245-0019 ou (54) 99245-9725, no horário de expediente entre as 08h00min às 11h00min, ou das 13h30min às 16h30min e pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.26. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

19.26.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.26.2. Anexo II – (Modelo) Proposta Comercial;

19.26.3. Anexo III – (Modelo) Modelo de Declaração de Cumprimento Constitucional;

19.26.4. Anexo IV – (Modelo) de Declaração do Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

19.26.5. Anexo V – (Modelo) Credenciamento;

19.26.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;

19.26.7. Anexo VII – (Modelo) Declaração para ME ou EPP.

Carlos Gomes/RS, 27 de novembro de 2025.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do Edital de Licitação/Minuta de Contrato, se for o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e o fornecimento de pedras britas — nas granulometrias especificadas neste documento — destinadas à execução de serviços de recomposição, nivelamento, encascalhamento e estabilização de estradas vicinais do município, as quais foram severamente danificadas pelos eventos climáticos excepcionais ocorridos nos meses de abril e maio de 2025 no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. O fornecimento compreenderá a entrega dos materiais no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se em razão dos danos causados pelas fortes chuvas, enxurradas e processos erosivos que impactaram estradas vicinais não pavimentadas, comprometendo o tráfego de veículos, o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária — principal atividade econômica do Município.

3.2. A situação exige intervenção emergencial e recuperação imediata das vias, para garantir:

- a)** Segurança de deslocamento de estudantes, produtores, moradores e serviços públicos;
- b)** Continuidade da logística de abastecimento e produção agrícola;
- c)** Restabelecimento da mobilidade rural;
- d)** Prevenção de danos adicionais decorrentes do uso das vias em condições inadequadas.

3.3. A aquisição de pedras britas é condição essencial para a recomposição adequada do leito das estradas vicinais e para a realização dos reparos

necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende:

- a) Fornecimento de pedras britas nos tipos e quantidades a serem definidos conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras;
- b) Entrega dos materiais nos pontos previamente demarcados;
- c) Utilização dos materiais pela equipe municipal ou empresa Contratada para execução das obras de restauração das estradas;
- d) Adequação da infraestrutura viária para restabelecimento da trafegabilidade.

3.2. A aquisição deve garantir regularidade, qualidade e agilidade, de modo que os materiais estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido para as frentes de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos Técnicos do Material:

- Pedra brita tipo nº 01, conforme normas ABNT aplicáveis;
- Material limpo, sem excesso de finos, terra ou matéria orgânica;
- Resistência e granulometria compatíveis com uso em estradas rurais;
- Origem de pedreira legalizada com documentação ambiental regular.

4.3. Requisitos de Entrega:

- Transporte por conta da Contratada;
- Entrega mediante agendamento e conforme programação da Secretaria Municipal de Obras;
- Pesagem comprovada por Nota de Pesagem ou equivalente e/ou pagamento por m³.

4.4. Requisitos Documentais:

- Comprovação de regularidade fiscal (CNPJ, FGTS, INSS, Tributos Federais e Estaduais).

4.5. Constituem obrigações do Contratante:

- 4.5.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.5.2.** Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução
- 4.5.3.** Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;
- 4.5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) Contratada(s) para a fiel execução do contrato;
- 4.5.5.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.5.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5.7.** Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 4.5.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 4.5.9.** Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e
- 4.5.10.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;
- 4.5.11.** Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.5.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4.5.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.5.14.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.5.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.5.17. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

4.5.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Constituem obrigações da Contratada:

4.6.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

4.6.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.6.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

4.6.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

4.6.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

4.6.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

4.6.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

4.6.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

4.6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

4.6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

4.6.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

4.6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

4.6.16. Executar o objeto da forma ajustada;

4.6.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

4.6.18. Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

4.6.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

4.6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

4.6.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.6.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

4.6.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

4.6.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

4.6.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

4.6.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

4.6.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.6.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.6.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

4.6.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6.31. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.32. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.6.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por meio da entrega parcelada das pedras britas, conforme necessidade das equipes de recuperação das estradas.

5.2. A empresa Contratada deverá garantir logística eficiente para que o material seja disponibilizado sem prejudicar a continuidade dos serviços.

5.3. Cada entrega será acompanhada e conferida por servidor designado, registrando quantitativos e conformidade com o Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Obras, ou por representante do Contratante devidamente designado, sendo permitida a assistência de terceiros quando necessário.

6.2. O representante designado deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as medidas cabíveis para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades. Decisões que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas aos superiores em

tempo hábil para adoção das providências necessárias.

6.3. A atestação de conformidade dos serviços prestados caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.4. Gestão e fiscalização do contrato:

- Gestor do Contrato: Joel José Kurowski
- Fiscal do Contrato: Fábio José Otfinoski

6.5. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos equipamentos e/ou serviços;
- Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da Contratada;
- Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

6.6. Cabe ao Gestor do Contrato:

- Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento de todas cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal

do contrato;

- Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por tonelada (t) ou metro cúbico (m³) de material efetivamente entregue e recebido pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, após atesto da fiscalização, dentro do prazo estipulado em Edital ou contrato, com retenções previstas pela legislação municipal e federal, quando aplicáveis.

7.3. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após a aprovação e a emissão do documento comprobatório assinado pela Secretaria Municipal de Obras.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta de titularidade da empresa Contratada, conforme dados bancários informados na nota fiscal.

7.5. A empresa Contratada deverá estar com sua situação regular junto aos órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo condição indispensável para a liberação do pagamento.

7.6. O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a 30 (trinta) dias do adimplemento de cada parcela. É vedada a antecipação de pagamento, de conformidade com o que prescreve o Art. 65, da Lei Federal nº 4.320/1964.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4, a futura contratada será selecionada

mediante processo licitatório, na modalidade pregão presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor estimativo de R\$ 122,47 (cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), por metro cúbico de pedra brita nº 01, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.927/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A estimativa de valores foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, considerando no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, além de consultas a contratos similares registrados com base no LicitaCon.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para a execução da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 05.01.26.782.0006.2018.3.3.90.30.24.00.00, específica da Secretaria de Obras.

Carlos Gomes/RS, 27 de novembro de 2025.

Joel José Kurowski
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos e serviços, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
Total					R\$	

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ _____.

Declara para os devidos fins que:

- a)** Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste Edital;
- b)** Assumirá inteira responsabilidade do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus Anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- c)** Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

d) De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º Art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias (da data limite para a entrega dos envelopes).

Prazo de Entrega:_____.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de 16 (dezesseis) anos de idade.

(Local e Data)

(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação Pregão Presencial nº ____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, CEP _____, Cidade de _____, por intermédio seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, no Pregão Presencial nº _____/2025 podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Outorgante

Outorgado

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BRITA Nº 01 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES/RS

CONTRATANTE: Município de Carlos Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.187/0001-87, com sede administrativa na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hermes Antonio Paris.

CONTRATADA: _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de brita nº 01 para recuperação de estradas vicinais do Município de Carlos Gomes/RS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência., como sendo:

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

3.1. A forma de execução do objeto da presente contratação, será de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, nos locais indicados pelo Município de Carlos Gomes/RS, podendo ser na Linha Rui Barbosa, Chato Gaúcho, Rio Abaixo, Lajeado Albino, Lajeado Bocó e Rio Acima, juntamente com a nota fiscal do produto adquirido, sem nenhum custo adicional ao Município, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aceita pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá substituir os materiais ou refazer os serviços que, serão considerados em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e Edital ao qual se vincula.

PARÁGRAFO QUINTA – A Contratada através do presente contrato obriga-se ao fornecimento dos materiais descritos na proposta, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, boas práticas ambientais e requisitos de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$_____, sendo que o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, mediante protocolização da nota fiscal com aprovação da respectiva Secretária Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante

apresentação de nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos, após atesto da fiscalização, dentro do prazo estipulado em Edital ou contrato, com retenções previstas pela legislação municipal e federal, quando aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação dos dados bancários, número do Pregão Presencial e do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o Contratante a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 (dois) dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá substituir os materiais ou refazer os serviços que serão considerados em desacordo pelo Município, sem qualquer custo adicional ao Município.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos preços estão incluídas todas as despesas com o fornecimento do objeto, carga, descarga, transporte, transbordo, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 05.01.26.782.0006.2018.3.3.90.30.24.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução

6.1.3. Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) Contratada(s) para a fiel execução do contrato;

6.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.7. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

6.1.9. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

6.1.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

6.1.11. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes deste Termo de Referência;

6.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

6.1.17. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

7.1.7. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

7.1.8. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

7.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

7.1.11. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em

caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

7.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

7.1.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.16. Executar o objeto da forma ajustada;

7.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.1.18. Respeitar e cumprir os dispositivo da lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

7.1.19. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

7.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.1.22. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

7.1.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

7.1.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

7.1.25. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.26. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

7.1.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.28. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.1.30. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.31. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.33. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.34. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b)** Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c)** Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante reserva-se o direito de descontar do valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Artigo 104 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Contratante designa como gestor do contrato o Senhor Joel José Kurowski, Secretário Municipal de Obras, que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, ficando responsável por garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas, além de verificar o cumprimento das condições pactuadas, bem como analisar e autorizar os pagamentos devidos, e ainda tomar todas providências em casos de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O Contratante designa o Senhor Fábio José Otfinoski para que exerça a função de fiscal do presente instrumento, visando assegurar a qualidade da execução do contrato, o respeito às regras do ajuste e as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Carlos Gomes/RS, _____, de _____ de 2025.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura Representante Legal)

(Nome e Assinatura Contador – CRC)